



DECRETO Nº 001/2023
DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

DIVULGA OS DIAS DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE VILA RICA, DO ANO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILA RICA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, no uso das atribuições que lhes são conferidas.

DECRETA:

Art. 1º Fica divulgado os dias de feriado nacional, estadual e de ponto facultativo no ano de 2023, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Público Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços essenciais.

§ 1º - São considerados serviços essenciais:

- I - Tratamento e abastecimento de água;
- II - Assistência médica, ambulatorial e hospitalar;
- III- Distribuição de medicamentos da farmácia básica,
- IV - Limpeza e Captação do lixo/equipe de emergência da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas
- V - Segurança Pública

Art. 2º Os serviços essenciais deverão ser contínuos, sendo o/a Secretário/a da Pasta, responsável a organizar a fim do cumprimento da Lei.

§ 1º Havendo necessidade específica de qualquer setor, fica a critério do secretário da pasta a escala de trabalho.

- I- 1º de janeiro (**domingo**) Confraternização Universal - feriado nacional;
- II - 20 de fevereiro (segunda-feira) Carnaval - ponto facultativo;
- III - 21 de fevereiro (terça-feira) Carnaval - feriado nacional;
- IV - 22 de fevereiro (quarta-feira) Cinzas - expediente a partir das 13h30;
- V - 07 de abril (sexta-feira santa) Paixão de Cristo - feriado nacional;



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal de Vila Rica
CNPJ 03.238.862/0001-45



-
- VI - 09 de abril (**domingo**) Páscoa - feriado nacional;
- VII - 21 de abril (sexta-feira) Tiradentes - feriado nacional;
- VIII - 1º de maio (segunda-feira) Dia Mundial do Trabalho - feriado nacional;
- IX - 13 de maio (**sábado**) feriado municipal- Emancipação Política
- X - 08 de junho (quinta-feira) Corpus Christi - ponto facultativo;
- XI - 29 de junho (quinta-feira) São Pedro - feriado municipal;
- XII - 07 de setembro (quinta-feira) Independência do Brasil - feriado nacional;
- XIII - 12 de outubro (quinta-feira) Nossa Senhora Aparecida - feriado nacional;
- XIV - 28 de outubro (**sábado**) Dia do Servidor Público - Ponto facultativo
- XV - 31 de outubro (terça-feira) Dia da Reforma Protestante - feriado municipal
- XVI - 02 de novembro (quinta-feira) Finados - feriado nacional;
- XVII - 15 de novembro (quarta-feira) Proclamação da República - feriado nacional;
- XVIII - 20 de novembro (segunda-feira) Consciência Negra - feriado estadual;
- XIX - 25 de dezembro (segunda-feira) Natal - feriado nacional;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.


ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal